



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e
Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da
União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação
contratual

Atualização: Abril/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Interna e Inovação, Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, nomeado pela Portaria nº 1847 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, sediada na SHN - Quadra 02 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - 17º Andar - Asa Norte. CEP 70.702-906 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FREITAS**, sócio diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 40/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/12/2025 a 09/12/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.2. Fica ressalvado o direito à análise ao reajuste previsto para o período com base no **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O **valor anual** da contratação é de **R\$ 5.532.762,96 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420020

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 226109

Natureza da Despesa: 339040

Plano Interno: CT200010054

Nota de Empenho: 2025NE000036

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá renovar e complementar a garantia contratual anteriormente prestada, correspondente a **R\$ 165.982,89 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESOLUTIVA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste termo aditivo, com cláusula resolutiva até que seja concluído eventual novo procedimento licitatório, com aviso de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo Gomes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Gestão Interna e Inovação**, em 09/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FREITAS, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 15/12/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2600057** e o código CRC **E1D962BB**.
